Ementa: institui o incentivo ? doa?o de sangue pelos servidores p?licos municipais, e d?outras provid?cias.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribui?es legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, ⊏ 1ª, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

?A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1ª - Atrav? da presente Lei, ficam institu?as medidas de incentivo ?doa?o de sangue, com o prop?ito de estimular a sua pr?ica entre os servidores municipais da administra?o direta e indireta do Munic?io de Marechal C?dido Rondon.

Art. 2ª - A cada doa?o de sangue realizada pelo servidor municipal ser?concedido um dia de licen? remunerada, limitada a duas concess?s por ano.

Par?rafo ?ico. Para melhor atendimento aos objetivos desta Lei, poder?o Poder Executivo promover, em datas espec?icas, campanhas de doa?o de sangue no Pa? Municipal Arlindo Lamb e em outras reparti?es municipais, em coordena?o com os ?g?s de sa?e competentes.

Art. 3ª - A comprova?o da doa?o de sangue ser?efetuada por interm?io de documento fornecido por Institui?o de Sa?e, devidamente reconhecida.

Art. 4ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o.?

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sess?s, em 27 de Maio de 2013.

JO? MARCOS GOMES

Vereador